



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº <u>504 /2020</u>
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

**Indica** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, para que verifique a possibilidade de destinar ginásio esportivo ou algum equipamento público para abrigar imigrantes e pessoas em situação de rua durante o período de calamidade pública contra o COVID-19, no Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao senhor Governador do Estado sobre a necessidade de destinar ginásio esportivo ou algum equipamento público para abrigar imigrantes e pessoas em situação de rua durante o período de calamidade pública contra o COVID-19, no Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 30 de Março de 2020.

  
EZEQUIEL NEIVA  
Deputado Estadual - PTB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº _____
AUTOR: DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA – PTB			

## J U S T I F I C A T I V A

Nobres Deputados,

A solicitação para a sobre a necessidade em destinar ginásio esportivo ou algum equipamento público, tem como objetivo abrigar imigrantes e pessoas em situação de rua, durante plano de contingenciamento contra o COVID-19, beneficiando também a população do Estado de Rondônia.

Tendo em vista o Decreto nº 24.871, de 16 março de 2020, do Governador do Estado e, considerando realidade da vulnerabilidade econômica que permeia no estado, principalmente nas áreas mais carentes em que a hipossuficiência é alarmante, tendo em vista as centenas de pessoas em situação de rua no estado, indicamos a necessidade da destinação de local público como abrigo provisório para alojar durante todo período de calamidade esse público em vulnerabilidade social e sanitária, observando a higienização adequada do local e das pessoas conforme recomendações do Ministério da Saúde, bem como o oferecimento de alimentação e materiais necessários. as medidas de contenção da doença são insuficientes e a medida é focada na mitigação dos efeitos da covid-19 e na diminuição da sua propagação, de forma a minimizar a transmissão comunitária do vírus e principalmente a morbimortalidade.

Desta maneira, exaramos a presente indicação, demonstrando a relevância da necessidade na destinação de local público como abrigo provisório, garantindo, na medida do possível, um pouco de conforto e segurança.

  
EZEQUIEL NEIVA  
Deputado Estadual - PTB